

comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

4 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base a relevância do seu currículo pedagógico, científico e profissional e o apoio às actividades de gestão, de desenho e de implementação curricular no ensino superior, a sua relevância para a área em que é aberto o concurso e a entrevista individual, quando realizada, tendo em conta os seguintes aspectos:

- a) Adequação do perfil do candidato às necessidades do departamento de Artes e Motricidade Humana e da área científica de Artes e Ofícios;
- b) Adequação do perfil do candidato à especialidade de Expressão e Educação Visual/ Ilustração;
- c) Adequação do perfil do candidato à docência numa escola de educação do ensino superior politécnico e ao exercício da actividade no domínio da formação em que a escola se insere;
- d) Trabalho desenvolvido, sua qualidade, actualidade, reconhecimento, especificidade e complexidade;
- e) Experiência profissional no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso e duração das actividades desenvolvidas;
- f) Capacidade de empreendimento, de organização e de estruturação de ateliers, actividades e projectos.

5 — Serão excluídos os candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à área científica e ao grupo de disciplinas para o qual o concurso é aberto.

6 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

7 — Do *curriculum vitae*, deverão constar:

7.1 — Habilitações académicas e formação complementar, incluindo:

- a) Graus académicos, indicando as classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação de classificação, data e instituições em que foram obtidos;
- c) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, data, local, orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, quando existir, bem como todos os elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação, na prática docente do candidato.

7.2 — Actividade pedagógica:

- a) Experiência no Ensino Superior em elaboração de programas, docência, regência de disciplinas, responsabilidade por aulas teóricas, práticas e ateliers, acompanhamento de alunos e de trabalhos artísticos, científicos e ou pedagógicos;
- b) Experiência docente em outros níveis de Ensino, nomeadamente no Ensino Básico (1.º, 2.º e 3.º ciclos) e para os quais a Escola Superior de Educação vocacionou a sua formação;
- c) Experiência docente na Formação de Professores do Ensino Básico;
- d) Participação, como docente ou especialista, em outros cursos bem como em actividades pedagógicas relevantes, incluindo experiências de inovação. Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;
- e) Outras funções exercidas no domínio da educação, de preferência no ensino superior politécnico, indicando funções, o período de tempo, a data e o local em que foram realizadas, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato.

7.3 — Actividade científica:

- a) Participação em actividades e projectos, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões científicas, devendo ser especificados a data, local e tipo de participação (com ou sem apresentação de comunicações).
- b) Trabalhos de investigação, técnicos ou didácticos realizados — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

7.4 — Actividade profissional — actividade desenvolvida, com indicação das instituições em que exerce/exerceu actividade profissional e duração dessas actividades, nível de responsabilidade, projectos realizados, publicações, relatórios técnicos e participação em encontros de cariz profissional.

7.5 — Actividade artística — elaboração e participação em projectos artísticos, individualmente e colectivamente com indicação dos locais onde as obras foram tornadas públicas e pertinência da articulação destes projectos com o âmbito da especialidade em que é aberto o concurso; participação em concursos artísticos e prémios, se obtidos.

7.6 — Actividade de apoio à gestão no ensino superior — responsabilidade por áreas, departamentos, grupos de disciplinas, unidades, apoio à actividade de gestão, apoio à gestão de infra-estruturas, participação em actividades de extensão, divulgação das actividades desenvolvidas e capacidade de angariação de benefícios para a escola.

8 — Na análise dos dados curriculares mencionados nos números 7.2, 7.3 e 7.4, serão especialmente valorizados os itens considerados adequados ao grupo de disciplinas para o qual o concurso é aberto.

9 — A valoração relativa dos elementos constantes dos números 7.1 a 7.6 será feita de acordo com a ponderação aprovada pelo conselho científico.

10 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

11 — A este concurso é atribuído carácter de urgência, com todas as legais consequências.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto ou enviadas, por correio registado, para o seguinte endereço:

Escola Superior de Educação,  
Concurso ESE/D/23/2009  
Rua Dr. Roberto Frias, 602  
4200-465 Porto

27 de Julho de 2009. — O Vice-Presidente, *José de Freitas Santos*.  
202223509

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

### Declaração de rectificação n.º 2109/2009

Por ter sido publicado com inexactidão, parte do Despacho n.º 17878/2009, que altera o plano de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Agronómica na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 3 de Agosto, rectifica-se:

Onde se lê:

“Nos termos do disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, homologo a alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Engenharia Agronómica, publicado através do Despacho n.º 2628/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, 21 de Fevereiro de 2007, após deliberação de aprovação do conselho científico da Escola Superior Agrária deste Instituto.”

deve ler-se:

“Nos termos do disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, homologo a alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Engenharia Agronómica, publicado através do Despacho n.º 2628/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, 21 de Fevereiro de 2007, após deliberação de aprovação do conselho científico da Escola Superior Agrária deste Instituto.”

24 de Agosto de 2009. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

202228442

### Despacho (extracto) n.º 19788/2009

Por despacho de 29 de Julho de 2009, da Presidente deste Instituto, foi nomeada a professora-adjunta Paula Lúcia da Mata Silvério Ruivo para o cargo de subdirectora da Escola Superior Agrária de Santarém, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Agosto de 2009, e até ao final do mandato do actual Director.

24 de Agosto de 2009. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

202225583